



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

ENCAMINHAMENTO Nº 119/2022 - DT

Senhor Diretor Geral,

Em atenção ao Encaminhamento 164 (SEI nº 0352983) encaminho a acolho a Informação 128 (SEI nº 0359005) e Nota Técnica 5 (SEI nº 0359071). A Informação 128 discorre sobre os pontos trazidos pela Concessionária no Ofício SULGAS (SEI nº 0352955). A Nota Técnica 5 (SEI nº 0359071) apresenta às análises, considerações e recomendações desta Diretoria sobre a Revisão Ordinária 2022 da Margem Bruta, após audiência, consulta pública e manifestação da Sulgás. Diante disso, seguem nossas recomendações ao Conselho Superior:

1. Que seja acolhida a Margem Bruta de R\$ 0,3545/ m³, com a acréscimo da defasagem temporal de R\$ 0,0513 m³, totalizando **R\$ 0,4058/m³** a partir da deliberação deste processo, e que eventuais diferenças da alteração de data base sejam avaliadas na revisão tarifária de 2023;
2. Que a data base para as revisões tarifárias ordinárias seja fixada em 01 de junho de cada ano, assim como o pleito seja remetido pela Concessionária com 150 dias de antecedência;
3. Que esse valor seja tornado público e conste disponível no sítio da AGERGS, assim como a estrutura tarifária, para que fique disponível a todos os consumidores;
4. Que as alterações de volume orçado anual nos reajustes do custo do preço do gás sejam justificadas e comunicadas pela concessionária com antecedência a esta Agência, registradas e tornadas públicas e disponíveis a todos os consumidores;
5. Que para as próximas revisões tarifárias seja atendido pelo Poder Concedente o estabelecimento do plano de expansão dos serviços de gás canalizado e diretrizes complementares para o plano de investimentos.

À consideração superior.

Em 14 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mussi Alvim, Diretor de Tarifas**, em 14/10/2022, às 15:48, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0359334** e o código CRC **C97CB041**.